



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026 - GPGJ/DG/CSG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo SUV com blindagem nível III-A.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir mobilidade e segurança aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício de suas funções institucionais. A demanda visa garantir flexibilidade e eficiência operacional, diante dos riscos que alguns deslocamentos ou operações representam.

2.2 Esta necessidade foi apresentada pela Assessoria Militar, a partir de estudo interno, no Memorando nº 1/2026 - GPGJ/CAEI/ASSM, nos seguintes termos:

Cumprimentando-a, solicitamos a aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) blindado, destinado ao atendimento de demandas de segurança institucional, considerando a necessidade de deslocamentos oficiais com maior nível de proteção e confiabilidade operacional.

2.3 Dessa forma, demonstra-se necessário ter à disposição da frota da Procuradoria Geral de Justiça, sob administração deste Setor de Transportes, alguns veículos com blindagem, para uso quando for demonstrada este tipo de proteção, resguardando a atividade institucional e preservando a integridade dos membros e servidores.

2.4 Ainda, destaca-se que estes veículos devem ser compatíveis com a necessidade de uso, para tanto, foi especificada as características mínimas do objeto da licitação, qual seja:

O veículo deverá possuir porte compatível com uso institucional, tração integral 4x4, motorização a diesel, transmissão automática e capacidade mínima para até 07 (sete) ocupantes, características necessárias ao desempenho adequado das atividades desta unidade.

2.5 Estas características são justificadas pela necessidade em percorrer por todo o Maranhão, pelos mais diversos tipos de estradas, visto que o Ministério Público do Maranhão tem atuação em todos os municípios do Estado, e, por muitas vezes, pode encontrar difícil acesso. Sendo assim, é preciso que os veículos garantam, simultaneamente, resistência, economia e conforto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve estar em consonância com a Lei nº 14.133/21, com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, Edital e Anexos.

A contratação será realizada por sistema de registro de preços, através da modalidade Pregão Eletrônico, por tipo menor preço por item, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.462/23 e na Lei nº 14.133/21.

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por igual período, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.3 O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 A licitação objetivará a aquisição de veículos do tipo SUV blindado com nível de proteção III-A.

3.5 Os veículos deverão ser novos – “Zero Km” -, originais de fábrica, em perfeitas condições de manutenção e dirigibilidade.

3.6 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na UF que será entregue, categoria oficial, sendo obrigatório o seu emplacamento no DETRAN/MA, na cidade de São Luís, com Certificado e registro de Licenciamento devidamente quitados, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas (IPVA, primeiro emplacamento, jogo de placas, despachante e outros).

3.7 O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para que a contratante possa se deslocar até o posto de combustível credenciado mais próximo.

3.8 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo de rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

3.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, fretes, inclusive para troca, taxas, contribuições, transportes, entregas e quaisquer outros custos resultantes da entrega do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.10 O veículo deve possuir os seguintes requisitos:

3.10.1 Veículo do tipo SUV;

3.10.2 Cor preta;

3.10.3 Tração integral 4x4;

3.10.4 Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

3.10.5 Sistema de ar condicionado de fábrica;

3.10.6 Combustível: Diesel;

3.10.7 Transmissão automática;

3.10.8 Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

3.10.9 Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;

3.10.10 Potência mínima: 190 cv;

3.10.11 Freio ABS;

3.10.12 Mínimo 06 (seis) air bags;

3.10.13 Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;

3.10.14 Bancos de couro ou sintético;

3.10.15 Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;

3.10.16 Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;

3.10.17 Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;

3.10.18 Os itens adicionais, descritos acima (ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS, airbag, sistema multimídia, etc), correspondem a equipamentos de série desta categoria, não configurando exigências de luxo ou desnecessárias;

3.10.19 Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;

3.10.20 Todos os equipamentos devem ser originais ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais referentes ao seu modelo/versão de produção;

3.11 O nível de blindagem será o III-A - padrão definido pelo Exército Brasileiro - de acordo com a Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

3.12 A proteção balística nível III-A deverá ser aplicada em todo o veículo (nas partes cabíveis), garantindo a proteção integral.

3.13 O veículo deve possuir certificações de práticas sustentáveis, utilizando tecnologias avançadas para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética:

3.13.1 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

3.13.2 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

3.13.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7, conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

3.13.4 As baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401/2008.

3.14 Só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos e de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados na legislação correspondente.

3.15 O licitante deve apresentar Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos com blindagem, na forma do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

3.16 A garantia e as revisões deverão seguir as condições a seguir:

3.16.1 O veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo;

3.16.2 Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer peça, subconjunto ou componente que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto;

3.16.3 Em caso de defeito insanável, devidamente comprovado, causado por defeito de fabricação, o licitante vencedor deverá substituir o veículo;

3.16.4 Em caso de defeito de fabricação grave oculto, o veículo deverá ser imediatamente substituído, independente dos prazos de garantia do fabricante;

3.16.5 A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.16.6 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou representante autorizada localizada na região metropolitana de São Luís/MA;

3.16.7 A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de

blindagem executados em partes blindadas, opacas e transparentes, a contar do recebimento definitivo do objeto;

3.16.8 As manutenções periódicas serão de responsabilidade da contratante, conforme o manual do fabricante;

3.16.9 Todas as peças e componentes trocados deverão ser genuínos;

3.17 A Contratada deverá fornecer certificado, emitido pela fabricante/montadora, de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas, não comprometem a garantia de fábrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de veículos blindados, conforme as características descritas no item 3, garantirá a segurança institucional de membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no exercício de suas funções, diante do alto risco que algumas operações e deslocamentos oferecem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:	5
	o Categoria: SUV;	
	o Cor: Preto;	
	o Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;	
	o Combustível: Diesel;	
	o Potencia superior a 190 cv;	
	o Tração integral 4x4;	
	o Lugar para 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;	
	o Sistema de ar condicionado de fábrica;	
	o Transmissão automática;	
	o Direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica;	
	o Freio ABS;	
	o Mínimo de 6 (seis) air bags;	
	o Capacidade do tanque de combustível superior a 75 litros;	
	o Bancos de couro ou sintético;	
	o Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, originais;	
	o Sistema de alarme de segurança;	
	o Sistema multimídia, computador de bordo e câmera de ré, originais;	
	o Película escurecida em nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros, dentro da transparência permitida, e apropriada para o vidro blindado;	
	o Deve vir acompanhado dos acessórios de segurança e sinalização, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;	
	o Garantia do veículo superior a 3 (três) anos.	
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE BLINDAGEM:	

o A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

§ Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9 mm FMJ, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

o A blindagem deverá ser executada em conformidade com as normas da família NBR 15000, NIJ 0108.01, Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026, Decreto nº 10.030/2019 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN, observadas as demais disposições legais pertinentes;

o A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento requerido pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, bem como o procedimento de alteração de dados do veículo no Departamento de Trânsito do Maranhão – Detran/MA, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo – documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular);

§ A blindagem deverá ser originária de fábrica ou executada, ou executada por empresa regularmente credenciada pela montadora, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro; A Contratada deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver.

o A Contratada deverá fornecer Declaração de blindagem no País, emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, constando o registro de modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;

o A Contratada deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa Contratada, a qual fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda documentação se ônus para o Contratante;

o A Contratada deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C/EX nº 290 de 04.05.2026;

o Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado, Projeto ou Croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após blindagem;

§ A apresentação de cópia autenticada dos respectivos Retex – Experimentais do material utilizado na blindagem;

o Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e

	fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. o A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo: § Blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem completa no espaço entre painel (corta fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; § Blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; § Blindagem do tanque de combustível; § Blindagem do teto com manta aramida, no mínimo 9 (nove) camadas; § Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem cobertas pela blindagem do habitáculo; § Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim; § Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização; § Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem. o O peso total da blindagem não pode exceder a variação máxima, entre 150 (cento e cinquenta) e 350 (trezentos e cinquenta) quilos, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente; o A Contratada deverá certificar garantia mínima e 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.
--	--

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

5.1 Solução I - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A:

5.1.1 Os veículos, discriminados no item 4, serão incorporados à frota da Procuradoria Geral de Justiça, ficando integralmente à disposição do órgão. Nesta solução, os veículos já serão adquiridos com a blindagem do tipo III-A. Esta solução demonstrou ser a mais adequada para a necessidade, visto que permite maior controle da gestão dos veículos, sendo assim, estarão disponíveis para uso sempre que for exigido. Além disso, será possível administrar a integridade do veículo e da proteção balística. Por último, a aquisição do veículo já com a proteção balística assegura a garantia total, diminui possíveis falhas e diminui o valor do objeto.

5.2 Solução II - Aquisição de veículos com blindagem tipo III-A posterior:

5.2.1 Esta solução foi afastada, pois, embora também garanta as vantagens da aquisição permanente, acentua as desvantagens que a divisão do objeto pode gerar, quais sejam: o encarecimento do objeto,

que exigiria duas contratações diversas, e a exposição a defeitos provenientes do serviço de blindagem.

5.3 Solução III: Aluguel de veículos com blindagem tipo III-A:

5.3.1 Esta solução foi afastada, pois gera muitos inconvenientes que atrapalham o cumprimento da licitação desejada, isto é, expõe a risco a segurança que se busca. Isto se dá, em primeiro lugar, pela necessidade de um terceiro garantir a disponibilização dos veículos e da excelência na proteção balística. Ademais, torna-se mais difícil controlar os custos deste tipo de contratação.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 A estimativa da quantidade de veículos necessários para atender a demanda da Procuradoria Geral de Justiça foi baseada em levantamentos realizados pelos servidores da equipe do setor de transportes, a partir de contratações passadas. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas. Por último, destaca-se que trata-se de Ata de Registro de Preços, não sendo obrigatória a aquisição de todas as unidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Foi utilizada, na estimativa de preços, a média entre os preços encontrados em Atas de Registro de Preço e Contratos, em anexo.

7.2 A presente despesa tem estimativa de custo total de **R\$ 2.633,300,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais)**.

7.3 O mapa de formação de preços encontra-se em anexo, e fundamentou-se na pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo SUV com blindagem nível III-A	UNID	5	R\$ 526.660,00	R\$ 2.633.300,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será necessário o parcelamento da contratação, visto que trata-se de item único, que pode ser oferecido por um único fornecedor, e seu parcelamento poderia causar riscos de integração e perda de garantia.

9. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

9.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite de quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da Ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, não há contratações vigentes que são correlatas e interdependentes ao objeto de estudo deste Estudo Técnico Preliminar.

11. INCLUSÃO DA DEMANDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

11.1 O presente objeto de contratação deste Estudo Técnico Preliminar está incluído no planejamento desta Instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Suprir a demanda de carros blindados na frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

12.2 Garantir a segurança e a integridade física dos membros e servidores do Ministério Público do Maranhão, no exercício das suas funções.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Erickson Fillipphe Marques Menezes

Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira

Chefe de Seção – CSG – PGJ/MA

Raquel Jatay Casanovas

Chefe de Seção – CSG -PGJ/MA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 15:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, Coordenador**, em 14/07/2026, às 16:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL JATAY CASANOVAS, Chefe de Seção**, em 14/07/2026, às 17:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531547** e o código CRC **B140A3FE**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0051.0021589/2026-71

ID: 0531547